



Comissão de Orçamento, Finanças e Administração Pública

---

**Plano de Atividades**

**XII Legislatura**  
**3ª Sessão Legislativa**

---

Elaborado nos termos do n.º 1 do artigo 108.º do Regimento da Assembleia da República, e aprovado por unanimidade na reunião de 11 de setembro de 2013

## INDICE

1. Introdução.....	4
2. Iniciativas legislativas.....	4
3. Competências em matéria orçamental e de finanças públicas.....	5
4. Competências da COFAP em matéria de administração pública .....	7
5. Acompanhamento de iniciativas europeias .....	7
6. Tramitação de Petições .....	8
7. Audições.....	9
8. Audiências .....	11
9. Eventos.....	12
10. Deslocações e representações .....	12
11. Estimativa orçamental de funcionamento da Comissão .....	12
12. Coordenação da atividade da Unidade Técnica de Apoio Orçamental.....	12

**PLANO DE ATIVIDADES**  
**3.ª SESSÃO DA XII LEGISLATURA**

**Sumário**

O presente plano de atividades, elaborado nos termos do n.º 1 do artigo 108.º do Regimento da Assembleia da República, pretende sistematizar as principais atividades que a Comissão de Orçamento, Finanças e Administração Pública (COFAP) se propõe realizar na 3.ª Sessão Legislativa da XII Legislatura.

Tendo em consideração a regularidade e o caráter permanente da Comissão, o plano de atividades para a 3.ª Sessão prossegue, em grande medida, aqueles já aprovados para as anteriores Sessões da XII Legislatura, focalizando-se alguns aspetos pela sua importância na atividade da Comissão.

Nestes termos, são as seguintes as prioridades de atuação da Comissão de Orçamento, Finanças e Administração Pública para a 3.ª Sessão Legislativa:

- ❖ Apreciar a proposta de lei do Orçamento do Estado para 2014 e demais iniciativas legislativas inseridas no âmbito das competências da Comissão.
- ❖ Acompanhar a evolução do setor financeiro e do setor empresarial do Estado, nomeadamente no contexto da sua função acionista.
- ❖ Acompanhar e monitorizar a execução do Orçamento do Estado – nomeadamente em colaboração com o Tribunal de Contas e o Conselho das Finanças Públicas – realizando audições trimestrais com o Governo sobre esta matéria.
- ❖ Acompanhar as iniciativas legislativas e demais matérias respeitantes à Administração Pública.
- ❖ Assegurar uma maior proximidade aos cidadãos, continuando o trabalho desenvolvido pela Comissão nas Sessões Legislativas anteriores.

## **1. Introdução**

A Comissão deve exercer as suas [competências](#) e controlo político nas seguintes áreas de atuação:

- ❖ Grandes Opções do Plano e Programa Nacional de Reformas;
- ❖ Orçamento e Conta Geral do Estado;
- ❖ Política Orçamental e de Finanças Públicas;
- ❖ Relações orçamentais e financeiras com a União Europeia;
- ❖ Função Acionista do Estado;
- ❖ Supervisão e Regulação das Atividades e Instituições Financeiras;
- ❖ Apreciação de relatórios do Tribunal de Contas;
- ❖ Reforma do Estado, Modernização Administrativa e Administração pública;
- ❖ Regime jurídico de emprego público, incluindo regime de aposentação da função pública;
- ❖ Outras instituições e matérias tuteladas pelo Ministério das Finanças.

## **2. Iniciativas legislativas**

A apreciação das iniciativas legislativas distribuídas à Comissão nos termos das competências que lhe estão adstritas será efetuada de acordo com o estatuído no Regimento da Assembleia da República quanto à tramitação de Projetos e Propostas de Lei (na generalidade e especialidade), e discussão de Projetos de Resolução cuja apreciação não for remetida a Plenário, por solicitação do proponente.

### **3. Competências em matéria orçamental e de finanças públicas**

A Comissão aprecia, na generalidade e na especialidade, as Propostas de Lei referente às Grandes Opções do Plano (em simultâneo com a PPL do Orçamento do Estado) e ao Orçamento do Estado, tendo em consideração, nomeadamente, a sua coerência com os instrumentos e cenários macroeconómicos, devendo assegurar o cumprimento das responsabilidades que lhe são cometidas nos termos da Constituição da República Portuguesa e da Lei de Enquadramento Orçamental (LEO).

Adicionalmente, e tendo o estatuído na LEO, a Comissão deve apreciar o quadro financeiro plurianual, atualizado anualmente com a Lei do Orçamento do Estado.

Com vista à fiscalização da execução orçamental, a Comissão realizará audições trimestrais com o Governo sobre esta matéria, e apreciará os relatórios intercalares do Tribunal de Contas de controlo da execução do Orçamento do Estado, bem como outras informações deste Tribunal no exercício das suas competências de controlo da execução orçamental.

A Comissão apreciará a Conta Geral do Estado (CGE) referente a 2012, nos termos definidos pela LEO e procedendo às necessárias audições.

- **Política Orçamental e de Finanças Públicas**

A Comissão continuará a acompanhar as previsões de organizações nacionais, europeias e internacionais, em matéria de ambiente económico e financeiro.

Adicionalmente, a Comissão continuará a exercer o controlo político e a avaliação económica e financeira das operações de gestão da dívida pública, de crédito ativo, de garantias pessoais concedidas pelo Estado e demais operações previstas no artigo 59.º da Lei de Enquadramento Orçamental.

- **Relações orçamentais e financeiras com a União Europeia**

A Comissão exercerá, no âmbito das suas competências, o controlo político da atividade do Governo em sede de revisão anual do Programa de Estabilidade e Crescimento / Documento de Estratégia Orçamental, enquanto instrumento iniciador do processo orçamental para o ano seguinte, avaliando o seu contributo para a sustentabilidade das finanças públicas.

De igual modo, a Comissão continuará a apreciar as orientações de política orçamental e financeira da União Europeia, os seus projetos de recomendações para Portugal e as recomendações aprovadas em Conselho Europeu, nomeadamente no contexto das atividades desenvolvidas no âmbito do Semestre Europeu.

Adicionalmente, a Comissão exercerá o controlo político dos fluxos financeiros entre Portugal e a UE, nomeadamente no âmbito da execução do QREN e na preparação do Quadro Financeiro Plurianual 2014-2020.

Enfim, a Comissão pretende acompanhar ativamente as iniciativas das instituições europeias, em particular as conexas com as iniciativas selecionadas pela COFAP no âmbito do Programa de Trabalho da Comissão Europeia, em cooperação com a Comissão de Assuntos Europeus em matéria de escrutínio de iniciativas europeias (ver adiante neste Plano de Atividades).

- **Função Acionista do Estado**

A Comissão prosseguirá o controlo político sobre a função acionista do Estado e os processos de privatizações, bem como sobre o acompanhamento e avaliação do desempenho económico e financeiro do Setor Empresarial do Estado, nomeadamente no contexto do seu novo enquadramento jurídico.

- **Supervisão e Regulação das Atividades e Instituições Financeiras**

A Comissão irá acompanhar a implementação da Lei-Quadro das Entidades Reguladoras, nomeadamente no contexto das audições periódicas dos reguladores. Em termos internacionais, a Comissão continuará a acompanhar a reforma da arquitetura financeira internacional, nomeadamente no âmbito de organismos internacionais com competências de controlo do risco sistémico e/ou de supervisão financeira.

#### **4. Competências da COFAP em matéria de administração pública**

A Comissão pretende acompanhar, em particular, as políticas de modernização administrativa e de reforma do Estado, de reestruturação administrativa, a Reforma da Administração Pública, promovendo, para além da apreciação das iniciativas legislativas nesta matéria, audições regulares com o membro do Governo que tutela a Administração Pública.

A Comissão irá acompanhar as alterações do regime jurídico do emprego público e de aposentação dos trabalhadores em funções públicas.

#### **5. Acompanhamento de iniciativas europeias**

Nos termos das competências conferidas pelo Tratado de Lisboa aos Parlamentos nacionais no âmbito do processo legislativo europeu, bem como em cumprimento da Lei n.º 43/2006, de 25 de agosto, alterada pela Lei n.º 21/2012, de 17 de maio, a Comissão continuará a participar no escrutínio das iniciativas europeias cujo objecto recaia na sua esfera de competência.

A Comissão continuará a acompanhar ativamente as atividades do Semestre Europeu e a escrutinar as iniciativas europeias conexas.

A partir da análise do Programa de Trabalho da Comissão Europeia para 2013, a Comissão acompanhará, em particular, as seguintes iniciativas europeias, em

articulação com a Comissão de Assuntos Europeus (sem prejuízo de outras cujo escrutínio se revele oportuno):

- ❖ Análise Anual do Crescimento;
- ❖ Enfrentar os riscos sistémicos relacionados com o «sistema bancário paralelo»;
- ❖ Quadro comum para o estabelecimento de índices e padrões de referência, nomeadamente a sua governação e cálculo;
- ❖ Revisão do Sistema Europeu de Supervisão Financeira;
- ❖ Proporcionar financiamento a longo prazo através de ações destinadas a assegurar a eficácia das instituições, mercados e instrumentos financeiros;
- ❖ Fundos do Quadro Estratégico Comum e governação económica da UE;
- ❖ Mandatos de negociação por país dos fundos do Quadro Estratégico Comum para o período 2014-2020;
- ❖ Reforma do enquadramento dos fundos de investimento coletivo/OICVM VI;
- ❖ Iniciativa em matéria de faturação eletrónica no domínio dos contratos públicos;
- ❖ Facilitar a vida das empresas graças a uma declaração normalizada para o IVA;
- ❖ Tornar o sistema do IVA mais eficaz através de uma revisão da estrutura de taxas;
- ❖ Iniciativa relativa à conta bancária;
- ❖ Seguimento ao Livro Verde: Rumo a um mercado europeu integrado de pagamentos eletrónicos através de cartões, Internet e telemóveis;
- ❖ Modernização dos serviços públicos de emprego;
- ❖ Criação de um Ministério Público Europeu para proteger os interesses financeiros da União;
- ❖ Luta contra o branqueamento de capitais.

## **6. Tramitação de Petições**

A Comissão dará seguimento à apreciação das petições que lhe sejam distribuídas em razão da matéria.

## **7. Audições**

Para além das audições que, no decurso da atividade regular da Comissão venham a ser aprovadas, a Comissão irá realizar as seguintes audições:

### ***7.1. Audições com os Membros do Governo, nos termos do n.º 2 do artigo 104.º do Regimento da Assembleia da República (RAR)***

A Comissão deverá realizar quatro audições com a Ministra de Estado e das Finanças, de natureza trimestral, de acordo com o calendário a elaborar em articulação com o Governo (previsivelmente em setembro, novembro/OE e, em 2014, nos meses de fevereiro e maio).

A Comissão deverá, igualmente, realizar quatro audições trimestrais com o Secretário de Estado do Orçamento, para avaliação da execução orçamental.

Enfim, a Comissão pretende realizar uma ou duas audições com o Secretário de Estado da Administração Pública, sobre as matérias da sua tutela.

### ***7.2. Audições no âmbito da Lei n.º 43/2006, de 25 de agosto, alterada pela Lei n.º 21/2012, de 17 de maio***

A Comissão poderá promover, em conjunto com a Comissão de Assuntos Europeus, reuniões no âmbito da realização dos Conselhos de Assuntos Económicos e Financeiros (ECOFIN) que ocorrerão em conformidade com o calendário das Presidências cipriota, irlandesa e lituana do Conselho da União Europeia.

Adicionalmente, a Comissão poderá realizar outras audições com entidades previstas no âmbito da referida Lei, nomeadamente com o Presidente do Tribunal de Contas Europeu, sobre a Conta da União Europeia de 2012, em articulação com a Comissão de Assuntos Europeus.

A Comissão poderá promover audições com Deputados ao Parlamento Europeu ou dos Parlamentos nacionais da UE, cujas atividades se relacionem com matérias conexas com as áreas de competência da COFAP.

### **7.3. Audições no âmbito dos processos de finanças públicas**

- **Audições no âmbito da apreciação da Proposta de Lei referente ao Orçamento do Estado para 2014**

Em cumprimento do processo orçamental estabelecido na constituição, na LEO e nos artigos 205.º e seguintes do Regimento da Assembleia da República, bem como da prática parlamentar anualmente reiterada, serão realizadas audições com os membros do Governo responsáveis pelas áreas das Finanças e da Segurança Social, na fase da apreciação da iniciativa na generalidade, e com todos os Ministros, na fase da apreciação na especialidade, em conjunto com as respetivas comissões parlamentares, competentes em razão da matéria.

Adicionalmente, serão realizadas audições com o Conselho Económico e Social, o Conselho de Finanças Públicas, a Associação Nacional de Municípios Portugueses, a Associação Nacional de Freguesias e outras entidades que a Comissão delibere ouvir, para obtenção dos esclarecimentos necessários à apreciação da iniciativa.

Em simultâneo com a Proposta de Lei referente ao Orçamento do Estado para 2014, deverá ser atualizado o quadro plurianual de programação orçamental, nos termos do estatuído na Lei de Enquadramento Orçamental.

- **Audições no âmbito da apreciação da Proposta de Lei referente às Grandes Opções do Plano**

No âmbito do processo de apreciação das Grandes Opções do Plano, será ouvido em audição a Ministra de Estado e das Finanças e o Conselho Económico e Social.

- **Audições no âmbito da apreciação da Conta Geral do Estado de 2012**

Em cumprimento do processo de apreciação estabelecido nos artigos 205.º e seguintes do Regimento da Assembleia da República, bem como da prática parlamentar, serão realizadas audições com a Ministra de Estado e das Finanças, o Conselho Económico e Social e o Tribunal de Contas, precedendo parecer prévio destes dois últimos.

#### **7.4. Outras Audições**

No âmbito do acompanhamento das matérias inseridas na sua esfera de competências, a Comissão irá realizar audições com diversas entidades, nomeadamente:

- Uma audição com o Ministro de Estado e das Finanças sobre a revisão anual do Programa de Estabilidade e Crescimento / Documento de Estratégia Orçamental e do Quadro Plurianual de Programação Orçamental (nos termos dos artigos 12.º-B e 12.º-D da Lei de Enquadramento Orçamental);
- Uma audição com o Conselho de Finanças Públicas sobre a matéria constante do ponto anterior;
- Uma audição com o Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, sobre o Relatório anual de combate à fraude e evasão fiscais e aduaneiras, referente ao ano de 2013;
- Uma audição com os reguladores abaixo elencados:
  - Banco de Portugal;
  - Comissão do Mercado de Valores Mobiliários;
  - Instituto de Seguros de Portugal;
  - Autoridade da Concorrência<sup>1</sup>;
  - Instituto de Gestão do Crédito Público.

#### **8. Audiências**

A Comissão concederá audiências às entidades que o solicitem, dando delas conhecimento às Comissões que, direta ou indiretamente, possam ter interesse nas matérias em questão.

Sempre que oportuno, serão solicitados esclarecimentos ao Governo ou a ele remetidas informações sobre os assuntos debatidos nas audiências.

---

<sup>1</sup> Audição a realizar em conjunto com a Comissão de Economia e Obras Públicas.

### **9. Eventos**

A Comissão poderá realizar eventos sobre questões nacionais e/ou internacionais.

### **10. Deslocações e representações**

Para além das deslocações programadas, poderão realizar-se outras, da Comissão ou de alguns dos seus membros, em sua representação, em particular na sequência de despachos exarados pela Presidente da Assembleia da República e no âmbito da representação internacional da Assembleia da República, nomeadamente em reuniões interparlamentares com comissões homólogas.

### **11. Estimativa orçamental de funcionamento da Comissão**

A Comissão pretende continuar assegurar uma execução rigorosa e eficiente do seu orçamento, privilegiando as atividades de representação da Assembleia da República. Como tal, propõe manter o orçamento aprovado em sede do último Orçamento da Assembleia da República, com uma redução de cerca de 5%.

### **12. Coordenação da atividade da Unidade Técnica de Apoio Orçamental**

A Comissão, através da Mesa, promoverá o acompanhamento e coordenação dos trabalhos da Unidade Técnica de Apoio Orçamental (UTAO), designadamente no que concerne à execução do plano de atividades.

Palácio de S. Bento, 11 de setembro de 2013

O PRESIDENTE DA COMISSÃO

(Eduardo Cabrita)